GOVERNO MUNICIPAL
FRONTEIRA
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 4.244 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto Municipal nº 3.785 de 27 de Agosto de 2018, que "Dispõe sobre o regime de adiantamentos e reembolsos de viagens para servidores ocupantes do cargo de motorista e contém outras providências".

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 91 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 5º do Decreto nº 3.785 de 27 de Agosto de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - Os motoristas devem obedecer à escala de valores correspondentes ao adiantamento ou reembolso de despesas com alimentação, conforme segue:

I - Viagens até 250 km, exceto capitais:

a – Alimentação (Almoço – perfaz entre 11:00 horas até as 14:00 horas e/ou Jantar – perfaz entre 19:00 horas até as 22:00 horas) - R$ 30,00 (trinta reais) cada;

b – Café da manhã – perfaz entre 05:00 horas até as 07:30 horas e/ou Café da tarde – perfaz entre 15:30 horas até as 18:00 horas - R$ 10,00 (dez reais) cada;

II - Viagens para Capitais:

I – Alimentação (Almoço – perfaz entre 11:00 horas até as 14:00 horas e/ou Jantar – perfaz entre 19:00 horas até as 22:00 horas) – R$ 40,00 (quarenta reais) cada;

II – Café da manhã – perfaz entre 05:00 horas até as 07:30 horas e/ou café da tarde perfaz entre 15:30 horas até as 18:00 horas - R$ 10,00 (dez reais) cada;

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de realizar alguma alimentação fora do horário disponibilizado, e em casos extraordinários, a mesma deverá ser acompanhada de justificativa plausível e/ou documentos oficiais que os comprovem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 01 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria